L E I Nº 1.021.

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O COLÉGIO AGRÍCOLA CAMPO ERÊ-SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Colégio Agrícola Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com sede na Fazenda Primavera, SC-469, KM-07, objetivando a aquisição de vagas para alunos do Município de Anchieta, de 5ª a 8ª séries, do Primeiro Grau, do Curso Pré-qualificação em Agropecuária, nos termos do inciso IV, do art. 214, da Carta Política Federal.

Art. 2º - O Executivo Municipal de Anchieta, pagará mensalmente o percentual de 50% (cinqüenta por cento) do valor cobrado pela Escola, a título de matrícula e manutenção a cada aluno matriculado naquele educandário.

Art. 3º - As despesas originárias da execução da presente Lei, serão onaradas à conta de dotação própria dos Orçamentos para o exercício corrente e vindouro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 30/MAIO/1996.-

ODACIR PREVEDELLO-Prefeito Municipal.

Certifico, que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma legal.
Anchieta (SC), 30/maio/1996.-

Valmor [illegible]rolla
Secretário da Fazenda.